



SARANDI

Governo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA FUTURAS OBRAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRO SOCIAL DE ESPORTE E LAZER E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO-SESMT, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Não.

Licitação diferenciada para MPE

Não se aplica.

Total estimado

R\$ 129.838,51 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 8h do dia 19/06/26, horário para lances será das 8h às 14h.



A sessão será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Agente de Contratação Renato Macedo Ferreira Portaria nº 2078/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3	DA INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4	DOS LANCES	6
5	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6	DA HABILITAÇÃO.....	10
7	DA CONTRATAÇÃO.....	12
8	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Dispensa, pela forma Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 893, de 2022](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.



2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão o disputar desta dispensa de licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X. pessoa física;
- XI. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.3 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecimento nos seus termos.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- VI. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.2.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DOS LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para cada item do lote cotado.

4.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação



correlata e nos subitens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o agente de contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- III. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- IV. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



5.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do inciso I subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XI subitem 8.1;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II e VII subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII e XII subitem 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - a) no caso do inciso anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos incisos I e II do subitem 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Sarandi, 15 de junho de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretário de Administração

Portaria nº 1116/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	13
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	16
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	25
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	35
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	36



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – UPA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	37566	PROJETO PREVENTIVO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NPTS, ACOMPANHADO DE ART, APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE SARANDI-PR	1693,85	M²	9,00	15.244,65
2	37542	PROJ ESTRUTURAL DE ESTRUTURA METÁLICA - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	96,82	M²	8,00	774,56
3	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	615,79	M²	8,50	5.234,22
4	37558	PROJ LOGICA - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1693,85	M²	2,00	3.387,70
5	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1693,85	M²	2,00	3.387,70
6	37546	PROJ ELETRICO DE ALTA TENSÃO- ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1693,85	M²	5,00	8.469,25
7	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO, DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.	1693,85	M²	5,00	8.469,25





8	37538	PROJETO DE DETALHAMENTO DE AMBIENTES PNE EM CONFORMIDADE NBR-9050/2015	1693,85	M²	2,00	3.387,70
9	79627	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS.	1693,85	M²	2,00	3.387,70
10	79628	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO TUBULAÇÕES E DETALHAMENTO DE PASSAGENS.	981,24	M²	2,00	1.962,48
11	79629	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.	1693,85	M²	2,00	3.387,70
12	79630	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNID.	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$60.092,91

Tabela 1

LOTE 2 - CENTRO SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	37566	PROJETO PREVENTIVO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NPTS, ACOMPANHADO DE ART, APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE SARANDI-PR	1791,71	M²	9,00	16.125,39
2	37542	PROJ ESTRUTURAL DE ESTRUTURA METÁLICA - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	895,85	M²	8,00	7.166,80
3	37558	PROJ LOGICA - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1791,7	M²	2,00	3.583,40
4	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1791,7	M²	2,00	3.583,40
5	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO,	895,85	M²	5,00	4.479,25





		DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.				
6	37538	PROJETO DE DETALHAMENTO DE AMBIENTES PNE EM CONFORMIDADE NBR-9050/2015	1791,7	M²	2,00	3.583,40
7	79628	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO TUBULAÇÕES E DETALHAMENTO DE PASSAGENS.	895,85	M²	2,00	1.791,70
8	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	1791,7	M²	8,50	15.229,45
9	79630	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNID.	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$58.542,79

Tabela 2

LOTE 3 - SESMT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	37566	PROJETO PREVENTIVO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NPTS, ACOMPANHADO DE ART, APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE SARANDI-PR	213,06	M²	9,00	1.917,54
2	37542	PROJ ESTRUTURAL DE ESTRUTURA METÁLICA - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	213,06	M²	8,00	1.704,48
3	37558	PROJ LOGICA - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	213,06	M²	2,00	426,12
4	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	213,06	M²	2,00	426,12
5	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO,	213,06	M²	5,00	1.065,30





		DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.				
6	37538	PROJETO DE DETALHAMENTO DE AMBIENTES PNE EM CONFORMIDADE NBR-9050/2015	213,06	M²	2,00	426,12
7	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	213,06	M²	8,50	1.811,01
8	79629	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.	213,06	M²	2,00	426,12
9	79630	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNID.	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 3						R\$11.202,81

Tabela 3

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações e quantidades deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1.2 A contratada deverá respeitar os parâmetros dos itens, de acordo com os serviços descritos, conforme segue abaixo:

I. O item 37538: O serviço de projetos de arquitetura, devem respeitar as NBR 13531 e NBR 13532, devem seguir também o código de obras do município de Sarandi/PR. Devem respeitar ainda a norma de acessibilidade NBR-9050/2015.

II. Dos itens 37541 e 37542: O serviço de projetos de estrutura em concreto armado/protendido, devem respeitar as NBR 6118, bem como as NBR 6120 e NBR 6123. O serviço de projetos de estrutura metálica, deve respeitar as NBR 8808 e/ou NBR 14762, bem como as NBR 6120 e NBR 6123.

III. Dos itens 37545, 37546, 37558 e 37560: O serviço de projetos elétricos de baixa e de alta tensão, bem como os projetos de climatização, devem respeitar as NBR 5410, bem como as NBR 14039, NBR 5419- 1, NBR 16401-1, NER 16401-2, NBR 16401-3, NBR16655-1, NBR 16655-2, NBR 16655-3 e NBR 14565.

IV. Do Item 37566: O serviço de projetos de prevenção Contra Incêndio e Pânico são obrigatórios sua aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, seguindo toda a sua normativa, bem como todas as NBR's que tratam do objeto. Sendo assim o projeto devem ser aprovados no 5º grupamento do Bombeiros Militares Maringá/PR.





- V. O lote 1 refere-se a Unidade de Pronto Atendimento-UPA que possui 1.693,85 m² de área total construída, sendo 615,79 m² da área de ampliação e 981,24 m² da área de reforma.
- VI. O lote 2 refere-se ao Centro Social de Esporte e Lazer que possui 1.791,70 m² de área total construída, sendo 895,85 m² do pavimento térreo e 895,85 m² do pavimento superior.
- VII. O lote 3 refere-se a unidade de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT), que possui 213,06 m² de área total construída.
- VIII. A lista de materiais/quadro quantitativo devem constar, prioritariamente, insumos e serviços constante na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (constar no contrato).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no planejamento realizado pela Administração, formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar-ETP, no qual restou demonstrada a necessidade de elaboração de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura destinados à reforma da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, à implantação do Centro Social de Esporte e Lazer e à implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de dispor de projetos técnicos completos, compatibilizados e adequados às normas vigentes, os quais são indispensáveis para a adequada instrução dos futuros processos licitatórios destinados à execução das obras, bem como para garantir maior precisão orçamentária, eficiência na execução e mitigação de riscos.

2.3 A solução adotada consiste na contratação de serviços técnicos especializados, estruturada em lotes distintos, considerando a natureza diversa dos objetos, sendo um referente à reforma de edificação existente e outro à implantação de nova edificação, conforme demonstrado no ETP.

2.4 Destaca-se que a elaboração prévia dos projetos complementares constitui etapa essencial ao adequado planejamento das contratações públicas de obras, contribuindo para a redução de riscos de aditivos contratuais, retrabalhos e falhas de execução, além de proporcionar maior segurança técnica, jurídica e econômica à Administração.

2.5 Até o presente momento, este Município não estabeleceu formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA.





3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços ocorrerá, mediante contratação de empresa ou profissional especializado, conforme condições, especificações e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 O objeto compreende a elaboração de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, devendo contemplar, no mínimo, os projetos elétrico, hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio, estrutural (quando aplicável), climatização (quando aplicável) e demais necessários à completa definição da solução de engenharia.

4.3 A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, conforme segue:

Lote 1: Projetos complementares para a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

Lote 2: Projetos complementares para a implantação do Centro Social de Esporte e Lazer;

Lote 3: Projetos complementares para a implantação do SESMT.

4.4 Todos os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada, cabendo à contratada promover a integração entre as disciplinas técnicas, eliminando interferências e inconsistências.

4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA e/ou CAU, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.6 Os projetos deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros, legislação sanitária e demais exigências pertinentes à natureza de cada edificação.

4.7 Os produtos deverão ser entregues em meio digital (formato editável e PDF), acompanhados de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e planilhas de quantitativos.

4.8 A contratada deverá realizar visitas técnicas, reuniões de alinhamento e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços, sempre que demandado pela Administração.





4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica integral pela elaboração e compatibilização dos projetos.

4.10 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

4.11 A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade técnica, sendo passível de rejeição pela Administração caso não atenda às especificações estabelecidas.

SUSTENTABILIDADE

4.12 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem promover o funcionamento e manutenibilidade com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

II. A observância da legislação ambiental aplicável é obrigatória, devendo ser previsto, quando necessário, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil-PGRCC, conforme normas técnicas específicas.

III. Os projetos de engenharia deverão prever requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, frequentem os espaços e prédios públicos e possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos e instalações.

IV. Os projetos deverão respeitar os princípios do desenho universal e atender aos critérios de acessibilidade definidos pela NBR 9050, sempre que se aplicarem aos espaços públicos e edificações previstas.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

4.13 A execução dos serviços deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente:





- I. Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, referente a normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade;
- II. Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015;
- III. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e respectivas Instruções Técnicas vigentes;
- IV. Legislação urbanística municipal, incluindo Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas aplicáveis;
- V. Normas e regulamentos das concessionárias de serviços públicos competentes;
- VI. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente NBR 6492, NBR 9050, NBR 9077, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 13532, NBR 15575 e demais normas correlatas vigentes;
- VII. Resoluções, normativos e orientações técnicas do CONFEA, CREA, CAU/BR e CAU/PR aplicáveis à elaboração dos projetos e à responsabilidade técnica profissional.

4.14 A contratada deverá observar ainda toda a legislação, normas técnicas e regulamentos que venham a incidir sobre os serviços durante a execução contratual.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi avaliada a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, durante a fase de pesquisa de mercado, verificou-se a existência de número reduzido de empresas aptas a executar o objeto da contratação, considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de atuação em múltiplas disciplinas de engenharia e arquitetura.

As consultas realizadas junto ao mercado demonstraram que, dentre as empresas contatadas, apenas parte delas apresentou proposta válida, evidenciando a limitação do universo de fornecedores efetivamente interessados e aptos à execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a realização de procedimento com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar em redução da competitividade, restringindo ainda mais o número de potenciais participantes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





Ressalta-se que a não adoção da exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais interessados, observados os benefícios legalmente aplicáveis.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade, assegurar a ampla participação de empresas do ramo e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de exclusividade da contratação.

VISTORIA

4.15 A realização de vistoria técnica no local da execução dos serviços será facultativa, ficando a critério da licitante, tendo por objetivo proporcionar o pleno conhecimento das condições locais para elaboração dos projetos.

4.15.1 No caso do Lote 1 (reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA), a vistoria mostra-se recomendável, considerando a necessidade de verificação das condições da edificação existente, das instalações prediais e das possíveis interferências que possam impactar a elaboração dos projetos complementares.

4.15.2 Para o Lote 2 (Centro Social de Esporte e Lazer) e Lote 3 (SESMT), por se tratar de edificação a ser implantada, a vistoria poderá ser realizada para conhecimento do local, suas características físicas e condicionantes urbanísticas.

4.16 A licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para fins de alteração contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.17 A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Urbanismo. Caso a empresa opte por realizar a vistoria no local, esta deverá ser acompanhada pelo Engenheiro Civil Anderson Botelho Marion (CREA PR-161084/D), responsável pelo agendamento. O contato pode ser realizado pelo telefone (44) 3264-8700, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail urbanismo@sarandi.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





I. Início da execução do objeto será 10 (dez) dias úteis após a solicitação dos serviços, que ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, ao endereço informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

II. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias para os lotes 1 e 2 e 30 (trinta) dias para o lote 3, após seu início, ressalvados os casos em que a Contratada, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avançado.

III. As solicitações dos serviços serão imediatas e integrais após a emissão da nota de empenho.

5.2 A entrega dos projetos técnicos deverá ser realizada nas condições e exigências previstas neste termo. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por lote, considerando a natureza do objeto, a definição prévia do escopo e a necessidade de entrega integral dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.2.2 O regime de empreitada por lote mostra-se adequado em razão da possibilidade de definição prévia e objetiva das entregas, abrangendo projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais elementos técnicos necessários à completa execução do objeto.

5.3 O objetivo da presente dispensa é adquirir os referidos serviços, em atendimento a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi, por meio da elaboração de projetos complementares para a reforma da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e para a implantação do Centro Social de Esporte e Lazer e dos SESMT.

5.4 As solicitações serão feitas imediatamente após a publicação do contrato, a entrega dos projetos será de forma integral.

5.5 Resultado pretendido: Obter projetos complementares de engenharia completos, compatibilizados e em conformidade com as normas técnicas, aptos a subsidiar a futura contratação das obras, garantindo maior precisão orçamentária, redução de riscos e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Não será adotada a reserva de cotas prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da contratação não admite divisão em cotas ou parcelas autônomas sem prejuízo ao conjunto da solução pretendida.





LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7 A avaliação deverá ser realizada pela contratada nos locais indicados para elaboração dos projetos, e é obrigatório para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

5.8 A entrega dos serviços deverá ocorrer por meio digital, mediante disponibilização dos arquivos em pasta eletrônica compartilhada (Drive) indicada pela Contratante, ou outro ambiente virtual equivalente por ela definido. A Contratada deverá disponibilizar todos os documentos, projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais produtos contratados em formato PDF e em seus respectivos formatos editáveis, devidamente organizados, identificados por disciplina e versão, garantindo o acesso integral da Administração aos arquivos produzidos.

5.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto (exemplo: RG, CNH) e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

5.11 O Município não executará o levantamento de informações à campo para elaboração dos projetos. Todos os levantamentos e demais informações necessárias do local, deverão ser realizados pelo contratado.

GARANTIA DO OBJETO

5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A gestão e fiscalização do instrumento contratual seguirá, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi.

6.6 No quadro abaixo são os indicados para gestão e fiscalização do instrumento contratual:

	Nome	Matrícula
Gestor:	Lucas Antonio Ferrer Lopes	9960
Fiscais:	Anderson Botelho Marion	9121

Tabela 4

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que forem julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.





FORMA DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento menor preço, por lote, considerando a divisão do objeto em lotes independentes.

Justificativa para adoção da DISPENSA nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Urbanismo dispõe de equipe técnica própria, porém insuficiente para atender à totalidade das demandas existentes, considerando o elevado número de obras públicas em planejamento, bem como o fato de que, apesar de contar com profissionais habilitados, não dispõe de todas as especialidades necessárias às diversas disciplinas técnicas envolvidas na elaboração de projetos complementares multidisciplinares, o que justifica a necessidade de contratação externa.

A contratação pretendida possui escopo definido, prazo determinado e valor estimado compatível com os limites estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório completo, embora possível, não se mostra proporcional ao objeto e ao valor da contratação, podendo acarretar maior tempo para atendimento da demanda administrativa, sem ganho significativo em competitividade.

Destaca-se que a contratação será precedida de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.





A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada instrução dos futuros processos licitatórios para execução das obras públicas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, como medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

Justificativa para a adjudicação por lote:

A adoção do agrupamento do objeto em lotes justifica-se pela necessidade de garantir a adequada compatibilização entre os projetos complementares, considerando que as disciplinas técnicas envolvidas são interdependentes e demandam padronização e integração das soluções de engenharia.

Verifica-se, ainda, que a elaboração de projetos por diferentes contratados pode ocasionar incompatibilidades técnicas, situação já observada em contratações anteriores desta Administração, gerando retrabalhos, necessidade de ajustes e prejuízos à eficiência da futura execução das obras.

Nesse sentido, a divisão do objeto em lotes foi definida com base em critérios técnicos, respeitando a autonomia funcional de cada empreendimento, ao mesmo tempo em que preserva a integridade e a qualidade dos serviços a serem executados, em consonância com o entendimento doutrinário de que o parcelamento deve observar limites de ordem técnica e econômica, não sendo admitido quando comprometer a unidade do objeto.

Dessa forma, a adjudicação por lote mostra-se a solução mais adequada, pois permite a execução integrada dos projetos dentro de cada lote, assegurando a compatibilização das disciplinas, a padronização técnica e a responsabilidade unificada pela entrega dos produtos, contribuindo para maior eficiência e qualidade na contratação.

Justificativa para a característica da natureza do objeto:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, envolvendo análise técnica, desenvolvimento de soluções, compatibilização de projetos e responsabilidade técnica formal.

Tais serviços não se enquadram como comuns, uma vez que não podem ser definidos exclusivamente por especificações usuais de mercado, exigindo atuação profissional qualificada e responsabilidade técnica formal, com emissão de ART/RRT.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia e/ou arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa de preço:

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre os componentes para realização do processo de Contratação Direta, compõe a norma:

"Art. 72. O Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculado na forma estabelecida do art. 23 desta lei;

[...]

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, mediante solicitação formal de propostas comerciais para objetos compatíveis com as necessidades da Secretaria de Urbanismo.





Para o Lote 1 – UPA, foram obtidas as seguintes cotações:

- a) *Leão Projetos Complementares Ltda. : R\$ 111.000,00;*
- b) *T.A.G. Candiani Ltda.: R\$ 60.092,91;*
- c) *Rodrigues e Madureira Ltda.: R\$ 89.903,88;*
- d) *Oliveira Construção Civil Ltda.: R\$ 230.399,83.*

Para o Lote 2 – Centro Social de Esporte e Lazer:

- a) *Leão Projetos Complementares Ltda. : R\$ 111.000,00;*
- b) *T.A.G. Candiani Ltda.: R\$ 58.542,70;*
- c) *Oliveira Construção Civil Ltda.: R\$165.648,45.*

Para o Lote 3 – SESMT:

- a) *Leão Projetos Complementares Ltda. : R\$ 50.000,00*
- b) *T.A.G. Candiani Ltda.: R\$ 11.202,81*
- c) *Oliveira Construção Civil Ltda.: R\$ R\$ 25.879,88.*

As propostas apresentadas contemplam a elaboração dos projetos complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução do empreendimento.

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com os quantitativos, complexidade técnica dos serviços e características do objeto, servindo de base para a formação do valor estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o menor preço dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, por representar valor compatível com o objeto pretendido e atender ao princípio da economicidade. Dessa forma, os valores estimados para a contratação correspondem a:

- a) **Lote 1 – UPA: R\$ 60.092,91;**
- b) **Lote 2 – Centro Social de Esporte e Lazer: R\$ 58.542,70;**
- c) **Lote 3 – SESMT: R\$ 11.202,81.**





R\$ 129.838,51 ¹(cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral.

DA PARTICIPAÇÃO

Fica vedado a participação de empresas reunidas em consórcio.

No presente caso, a vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, com escopo definido, baixa complexidade relativa e valor compatível com a execução por empresa individual.

A execução dos serviços não demanda a conjugação de capacidades técnicas de múltiplas empresas, sendo plenamente viável sua realização por um único contratado, sem prejuízo à competitividade.

Ademais, a admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem benefícios proporcionais à Administração.

Fica vedado a participação de pessoa física.

Conforme apresentado nos autos (fl.83) “Considerando a natureza do objeto e as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de equipe multidisciplinar para elaboração e compatibilização dos diversos projetos de engenharia e arquitetura contemplados na contratação, entende-se que não é adequada a participação de pessoa física.”

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Será celebrado o contrato.

¹ Consta justificativa no Ofício 292/2026-ADM/URB sobre a diferença entre o valor orçado e o edital, trata-se de arredondamento do Sistema da Prefeitura.





EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.2 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

A comprovação da capacidade econômico-financeira destina-se a assegurar a execução integral do contrato. A carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento.





Qualificação Técnica-operacional

8.5 Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou demais conselhos pertinentes, que comprove o desempenho de atividade relacionado com o objeto desta licitação, em plena validade;

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

II. Certidão de Acervo Operacional (CAO), de acordo com a [Resolução nº 1137/2023 – CONFEA](#) e/ou atestado acervado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação na execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

PARA O LOTE 1 – UPA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.
3	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	184,73 M²
5	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	508,15 M²
7	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO, DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.	508,15 M²

Tabela 5

PARA O LOTE 2 – CENTRO SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.
4	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	537,51 M²
5	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO, DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.	268,75 M²





8	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	537,51 M²
---	-------	---	-----------

Tabela 6

PARA O LOTE 3 - SESMT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.
4	37545	PROJ ELETRICO DE BAIXA TENSÃO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	63,91 M²
5	77139	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ATENDENDO AS RESPECTIVAS NBRS, ACOMPANHADO DE ART. ÁGUA QUENTE/FRIA, AQUECIMENTO, DRENAGEM, BOMBA DE RECALQUE, RESERVATÓRIO E ESGOTO.	63,91 M²
7	37541	PROJ ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO - ATENDENDO AS NBRS, ACOMPANHADO DE ART	63,91 M²

Tabela 7

- a) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional;
- b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) **Serão consideradas obras similares:** edifícios comerciais (torres de escritórios, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;
- f) **Não serão aceitos atestados referente às obras:** conjuntos habitacionais (tipos: COHAB, COHAPAR, INCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas, obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias.





g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação técnico-profissional

8.6 Para fins da qualificação técnica-profissional, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional junto ao Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena atividade e/ou demais conselhos pertinentes.
- II. A comprovação do vínculo profissional do técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de trabalho;
 - b) Contrato social;
 - c) Contrato de prestação de serviços;
 - d) Declaração expressa da proponente indicando, os responsáveis técnicos responsáveis pela eventual execução, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. Os mesmos não poderão ser substituídos sem a autorização da Contratante.

8.6.1 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

Demais exigências

8.7 Ainda, para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

- I. Caso opte em realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de que realizou a visita. Esta declaração deverá ser assinada também pelo servidor do Município, designado para acompanhar a visita. Nesse sentido, a empresa deverá trazer a declaração impressa e preenchida; ou
- II. Caso não seja necessário realizá-la, deverá apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “*in loco*”.





A exigência de qualificação técnica-operacional ora estabelecida fundamenta-se no art. 67, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir dos licitantes documentação que comprove capacidade técnica compatível com o objeto contratado, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

O objeto da presente contratação envolve serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura de média a alta complexidade, compreendendo a elaboração e compatibilização de projetos complementares para edificações públicas, incluindo projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, climatização, gases medicinais, GLP, acessibilidade, lógica e demais elementos técnicos necessários à futura execução das obras.

Tais serviços demandam conhecimento técnico especializado, atuação multidisciplinar, observância às normas técnicas aplicáveis e responsabilidade técnica formal por profissionais legalmente habilitados, sendo imprescindível que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada em serviços de natureza similar, a fim de garantir a qualidade técnica dos projetos, a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas, a segurança das soluções propostas e a adequada instrução dos futuros processos licitatórios destinados à execução das obras.

A fixação do quantitativo mínimo de 30% para fins de comprovação da Certidão de Acervo Operacional (CAO) atende à orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 263/2011), que admite a exigência de quantitativos mínimos de até 50% do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificada. O percentual adotado foi estabelecido de forma proporcional e razoável, preservando a ampla competitividade entre os licitantes e, ao mesmo tempo, assegurando que a contratada detenha experiência suficiente para a execução satisfatória dos serviços.

A delimitação de projetos considerados similares e a exclusão de tipologias construtivas de baixa complexidade (como galpões agrícolas, conjuntos habitacionais e obras de arte) visam garantir que os atestados apresentados reflitam experiência efetivamente compatível com as características técnicas e operacionais do serviço licitado, evitando a habilitação de empresas sem o devido preparo técnico para a contratação pretendida.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a prorrogação do referido contrato.

9.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

9.2 O contrato ou instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

REAJUSTE

9.2.1 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste contratual.





SUBCONTRATAÇÃO

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.5 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e cumprimento das obrigações deste instrumento;
- VII. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- IX. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;



- X. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

XI. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

XII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);

XIV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.7 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVII. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVIII. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;





XIX. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XXI. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XXII. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XXIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

XXV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXVI. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XXVII. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

XXVIII. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

XXIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XXX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XXXI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o





CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.8 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.9 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.10 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.11 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 8





9.12 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Nº	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do início da execução	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do Contrato.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Deixar de manter a documentação de habilitação ou cadastro no SICAF atualizados ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
6	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
7	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
8	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
9	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
10	O preposto, quando exigido, de forma injustificada não se apresentar em reunião pré-agendada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
11	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
12	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
14	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	M1	M2	M3	G1	G2	–



16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	M1	M2	M3	G1	G2	
17	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
18	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
19	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–
21	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
22	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
23	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.	G2	–	–	–	–	–
24	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	G2	–	–	–	–	–
25	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.	G2	–	–	–	–	–

Tabela 9

9.13 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.14 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.15 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.16 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.17 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.18 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.19 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.20 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





9.21 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.22 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.23 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.24 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.28 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.29 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





9.30 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.31 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.32 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 129.838,51 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 46, 55 e 61.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	SOLICITAÇÃO DE DESPESA	VALOR
Secretaria Municipal de Urbanismo	6946	R\$58.542,79
	6945	R\$60.092,91
	6947	R\$11.202,81
Tota estimado para contratação		R\$ 129.838,51

Tabela 10





11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estudo Técnico Preliminar

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de elaboração de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, à implantação do Centro Social de Esporte e Lazer e à implantação da unidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, considerando a necessidade de aprimoramento da infraestrutura pública municipal e de adequação dos espaços destinados à prestação de serviços públicos essenciais.

Atualmente, verifica-se a inexistência de projetos técnicos completos e compatibilizados necessários à adequada instrução dos futuros procedimentos destinados à execução das obras, circunstância que inviabiliza o regular planejamento das intervenções pretendidas, compromete a precisão orçamentária, dificulta a definição adequada das soluções técnicas e aumenta os riscos de falhas, retrabalhos e alterações contratuais durante a fase de execução.

No caso da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, localizado à Rua José Munhoz, 286, Jardim Castelo, a necessidade está relacionada à adequação e ampliação da estrutura existente, sendo 1.693,85 m² de área construída, com 615,79 m² de área de ampliação e 981,24 m² de área para reforma, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população, maior funcionalidade dos ambientes e aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.

Quanto ao Centro Social de Esporte e Lazer, a ser instalado no endereço Rua José Galindo Garcia, 409, com 1.791,70 m² de área total construída, divididos em 895,85 m² do pavimento térreo e 895,85 m² do pavimento superior, a necessidade decorre da implantação de estrutura voltada ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de integração social, contribuindo para promoção da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Em relação à implantação da unidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, na Rua Taí, 1166, Jardim Primavera, com 213,06 m² de área total construída, a demanda busca proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e segurança ocupacional, contribuindo para melhoria das condições de trabalho e atendimento das exigências normativas aplicáveis.

A ausência de projetos complementares para as referidas unidades inviabiliza o adequado planejamento das intervenções, podendo resultar em imprecisão orçamentária e falhas na execução das obras, comprometendo a funcionalidade e a segurança das instalações projetadas. Dessa forma, a elaboração desses projetos torna-se imperativa, visando assegurar a integridade técnica das edificações e a correta aplicação dos recursos públicos.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Sec. de Urbanismo – Departamento de Engenharia
Responsável	Eduardo Aparecido Sona Kun
Matrícula	5939
Telefone	(44) 3264-8700
E-mail	adm.urbanismo@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não estabeleceu formalmente o Plano de Contratações Anual - PCA.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os projetos complementares deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, legislações urbanísticas, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, vigilância sanitária, eficiência energética e demais regulamentos pertinentes à natureza de cada projeto.

Os projetos elaborados deverão ser compatibilizados entre si, contemplando análise técnica integrada das disciplinas envolvidas, de modo a evitar interferências, inconsistências e conflitos durante a futura execução das obras.

A elaboração de documentos técnicos devem permitir a adequada definição do objeto das futuras contratações de obras, incluindo elementos que possibilitem a elaboração de orçamento estimativo compatível com os parâmetros oficiais adotados pela Administração Pública, especialmente referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI.

Os projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no conselho profissional competente, cabendo à contratada apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica-RRTs relativos aos projetos e documentos técnicos elaborados.

Os projetos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência operacional, economicidade e racionalização de recursos, priorizando, sempre que tecnicamente viável, soluções que reduzam impactos ambientais, custos de manutenção e consumo de recursos naturais.

Os documentos técnicos produzidos deverão possuir nível de detalhamento adequado à perfeita compreensão das soluções propostas, permitindo a adequada fiscalização, execução e controle das futuras obras públicas.

Qualificação técnica

A habilitação técnica deverá exigir a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, consistentes na elaboração de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, tais como projetos elétricos, hidrossanitários, estruturais, de prevenção e combate a incêndio, climatização ou correlatos, admitindo-se o somatório de atestados quando pertinente.

Os atestados apresentados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto da contratação, especialmente quanto à natureza dos serviços técnicos especializados, sendo vedada a exigência de características excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

A eventual exigência de quantitativos mínimos deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, considerando a complexidade dos serviços e a forma de sua execução, evitando-se restrições indevidas à participação de interessados.

No que se refere ao registro ou inscrição profissional, deverá ser exigido que a licitante possua registro no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados, especialmente junto ao CREA e/ou CAU, bem como a indicação de responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), quando aplicável.

Deverá ser exigida, ainda, a apresentação de comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a licitante, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando da execução dos serviços.

A exigência de qualificação técnica deverá ser devidamente justificada no Termo de Referência, demonstrando sua pertinência com o objeto contratado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal Urbanismo com base na análise dos projetos arquitetônicos dos empreendimentos previstos pela Administração Municipal, em anexo, considerando as áreas projetadas, as características técnicas de cada edificação e a necessidade de elaboração dos respectivos projetos complementares e documentos técnicos correlatos.

4.2 O levantamento dos quantitativos observou as especificidades de cada empreendimento, contemplando os serviços técnicos necessários ao desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia, de forma compatível com a complexidade, porte e finalidade das futuras intervenções.

LOTE 1 - UPA				
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
001	37566	Projeto preventivo - atendendo as respectivas NPTs, acompanhado de ART, aprovado junto ao corpo de bombeiro de Sarandi-PR.	1.693,85	M ²
002	37542	Projeto estrutural de estrutura metálica - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	96,82	M ²
003	37541	Projeto estrutural de concreto armado/protendido - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	615,79	M ²
004	37558	Projeto lógica - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	1.693,85	M ²
005	37545	Projeto elétrico de baixa tensão - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	1.693,85	M ²
006	37546	Projeto elétrico de alta tensão - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	1.693,85	M ²
007	77139	Projeto Hidrossanitário - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART. Água quente/fria, aquecimento, drenagem, bomba de recalque, reservatório e esgoto.	1.693,85	M ²
008	37538	Projeto de detalhamento de ambiente PNE em conformidades NBR-9050/2015.	1.693,85	M ²
009	A CADASTRAR	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS.	1.693,85	M ²
010	A CADASTRAR	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO TUBULAÇÕES E DETALHAMENTO DE PASSAGENS.	981,24	M ²
011	A CADASTRAR	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.	1.693,85	M ²
012	A CADASTRAR	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNIDADE

Tabela 1

LOTE 2 - CENTRO SOCIAL DE ESPORTE E LAZER				
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
001	37566	Projeto preventivo - atendendo as respectivas NPTs, acompanhado de ART, aprovado junto ao corpo de bombeiro de Sarandi-PR.	1.791,70	M ²
002	37542	Projeto estrutural de estrutura metálica - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	895,85	M ²
003	37558	Projeto lógica - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	1.791,70	M ²
004	37545	Projeto elétrico de baixa tensão - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	1.791,70	M ²

005	77139	Projeto Hidrossanitário - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART. Água quente/fria, aquecimento, drenagem, bomba de recalque, reservatório e esgoto.	895,85	M ²
006	37538	Projeto de detalhamento de ambiente PNE em conformidades NBR-9050/2015.	1.791,70	M ²
007	A CADASTRAR	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO TUBULAÇÕES E DETALHAMENTO DE PASSAGENS.	895,85	M ²
008	37541	Projeto estrutural de concreto armado/protendido - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	1.791,70	M ²
009	A CADASTRAR	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNIDADE

Tabela 2

LOTE 3 - SESMT				
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
001	37566	Projeto preventivo - atendendo as respectivas NPTs, acompanhado de ART, aprovado junto ao corpo de bombeiro de Sarandi-PR.	213,06	M ²
002	37542	Projeto estrutural de estrutura metálica - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	213,06	M ²
003	37558	Projeto lógica - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	213,06	M ²
004	37545	Projeto elétrico de baixa tensão - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART.	213,06	M ²
005	77139	Projeto Hidrossanitário - atendendo as respectivas NBRs, acompanhado de ART. Água quente/fria, aquecimento, drenagem, bomba de recalque, reservatório e esgoto.	213,06	M ²
006	37538	Projeto de detalhamento de ambiente PNE em conformidades NBR-9050/2015.	213,06	M ²
007	37541	Projeto estrutural de concreto armado/protendido - atendendo as NBRs, acompanhado de ART.	213,06	M ²
008	A CADASTRAR	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO.	213,06	M ²
009	A CADASTRAR	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS.	1	UNIDADE

Tabela 3

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes para a elaboração de projetos complementares de engenharia.

Foram analisadas as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade de elaboração dos projetos complementares de engenharia e arquitetura, compreendendo projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos contra incêndio e pânico, acessibilidade, climatização, lógica, GLP, gases medicinais, além dos respectivos memoriais, orçamentos e demais elementos técnicos necessários.

a) Execução dos serviços por equipe própria da Administração

A primeira alternativa considerada consiste na elaboração dos projetos por equipe técnica própria do Município. Essa solução apresenta como vantagem o maior controle direto da Administração sobre o desenvolvimento dos serviços, permitindo acompanhamento contínuo das atividades e eventuais ajustes durante a elaboração dos projetos. Além disso, pode representar redução dos custos diretamente relacionados à contratação de terceiros.

Entretanto, verificou-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo dispõe atualmente de 05 (cinco) engenheiros civis em seu quadro técnico. Contudo, esses profissionais já estão integralmente envolvidos nas atividades rotineiras do Departamento de Engenharia, tais como análise e aprovação de projetos para emissão de alvarás de construção, emissão de habite-se, atendimento às demandas da Defesa Civil, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas, além de outras atribuições inerentes ao setor.

Além da limitação de disponibilidade operacional, a elaboração dos projetos complementares objeto da presente contratação exige conhecimentos técnicos especializados em disciplinas específicas, que extrapolam a atuação ordinária da equipe atualmente disponível, especialmente nas áreas de estruturas metálicas e de concreto armado, instalações elétricas de baixa e alta tensão, prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, gases medicinais, GLP, lógica e demais sistemas especializados.

b) Contratação de empresa ou profissional especializado

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e demais elementos técnicos necessários.

Esta solução apresenta diversas vantagens, destacando-se a disponibilidade de equipe multidisciplinar qualificada, com conhecimento técnico específico para cada disciplina de projeto. A contratação de empresa especializada permite a elaboração de projetos em conformidade com as normas técnicas vigentes, promove a adequada compatibilização entre os diversos projetos e proporciona maior previsibilidade quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos produtos técnicos.

Como desvantagens, destaca-se a necessidade de realização de procedimento formal de contratação, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração para garantir o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

Todavia, tais desvantagens não superam os benefícios obtidos, especialmente diante da complexidade técnica dos serviços pretendidos e da necessidade de obtenção de projetos completos, compatibilizados e aptos à futura execução das obras.

Solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares de engenharia e arquitetura e dos demais elementos técnicos necessários.

A alternativa selecionada apresenta a melhor relação entre custo e benefício, assegura qualidade técnica dos projetos, responsabilidade técnica formalmente definida, compatibilização adequada entre as disciplinas e suporte técnico necessário para subsidiar futuras contratações e execuções das obras públicas pretendidas pelo Município.

Ressalta-se que a execução dos serviços por equipe própria da Administração demandaria a existência de profissionais com formação e especialização em diversas áreas específicas da engenharia e arquitetura. Atualmente, o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo não dispõe de profissionais com todas as especializações necessárias para atender integralmente às exigências dos projetos pretendidos.

Dessa forma, para viabilizar a execução direta dos serviços, seria necessária a realização de concurso público específico para provimento de cargos especializados ou a ampliação significativa do quadro técnico municipal, medida que demandaria tempo considerável para planejamento, autorização, realização do certame, nomeação e capacitação dos servidores, além de gerar aumento permanente das despesas com pessoal. Tal solução mostra-se desproporcional e economicamente menos vantajosa diante da necessidade pontual da contratação e da existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços com maior eficiência, celeridade e especialização técnica.

Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a obtenção de projetos completos, compatibilizados e elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa municipal.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os elementos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, posteriormente, serão encaminhados para a fase de pesquisa de preços. Nessa etapa será realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas do ramo, mediante solicitação formal de propostas comerciais, bem como serão utilizadas as demais fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, visando à elaboração do mapa de pesquisa de preços e à definição do valor estimado da contratação.

Destaca-se que o objeto em questão possui elevado grau de especificidade técnica, envolvendo a elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura para edificações públicas com características distintas, contemplando disciplinas especializadas como estruturas metálicas, estruturas de concreto armado, instalações elétricas de baixa e alta tensão, prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, instalações hidrossanitárias, gases medicinais, GLP, acessibilidade, lógica, orçamentos, memoriais e demais elementos técnicos necessários à futura execução das obras.

Em razão dessas particularidades, a formação do preço está diretamente relacionada à complexidade técnica de cada empreendimento, às características arquitetônicas das edificações, ao nível de detalhamento exigido, às aprovações junto aos órgãos competentes e à quantidade de disciplinas envolvidas em cada lote. Dessa forma, nem sempre é possível identificar contratações públicas semelhantes que permitam comparação objetiva de preços, especialmente por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Além disso, as contratações disponíveis em bancos públicos de preços frequentemente apresentam escopos distintos, áreas construídas diferentes, quantitativos incompatíveis ou disciplinas técnicas diversas, fatores que comprometem a comparabilidade dos valores e podem resultar em estimativas imprecisas ou incompatíveis com a realidade da presente contratação.

Diante desse cenário, entende-se que a pesquisa direta junto a empresas especializadas constitui o meio mais adequado para obtenção de valores compatíveis com o objeto pretendido, permitindo a formação de estimativa de preços mais fidedigna à realidade do mercado e às características específicas dos serviços a serem contratados.

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa comparativo, que integrará os autos do processo administrativo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos complementares, indispensáveis ao adequado planejamento de intervenções em edificações públicas do Município de Sarandi/PR.

A contratação será estruturada em 03 (três) lotes independentes, conforme segue:

- I. Lote 1: Elaboração de projetos complementares para a reforma da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
- II. Lote 2: Elaboração de projetos complementares para a implantação do Centro Social de Esporte e Lazer;
- II. Lote 3: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho(SESMT).

Os serviços a serem contratados compreenderão, de forma integrada e compatibilizada, a elaboração de todos os projetos complementares necessários à execução das intervenções, incluindo, no mínimo:

- I. Projeto elétrico;
- II. Projeto hidrossanitário;
- III. Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- IV. Projeto de climatização (quando aplicável);
- V. Projeto estrutural (especialmente para a nova edificação);

VI. Demais projetos necessários à completa definição da solução de engenharia.

Para o Lote 1 (reforma da UPA), os projetos deverão considerar as condições existentes da edificação, incluindo levantamentos cadastrais, diagnóstico das instalações atuais e proposição de soluções técnicas para adequação às normas vigentes, com especial atenção às exigências aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Para o Lote 2 (obra nova – Centro Social de Esporte e Lazer), os projetos deverão contemplar soluções completas para implantação da edificação, incluindo concepção dos sistemas prediais, dimensionamento de estruturas e definição de instalações compatíveis com o uso pretendido.

Para o Lote 3 (reforma do SESMT), os projetos deverão considerar as condições existentes da edificação, incluindo levantamentos cadastrais, diagnóstico das instalações atuais e proposição de soluções técnicas voltadas à adequação dos ambientes às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como às demais normas técnicas vigentes aplicáveis ao uso institucional da edificação, assegurando condições adequadas de funcionalidade, acessibilidade e segurança para os servidores e usuários do serviço.

Todos os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada, garantindo a integração entre as disciplinas técnicas, com a eliminação de interferências e inconsistências que possam comprometer a futura execução das obras.

Os produtos a serem entregues deverão contemplar, no mínimo:

- I. Plantas, cortes, detalhes e especificações técnicas;
- II. Memoriais descritivos;
- III. Memoriais de cálculo, quando aplicável;
- IV. Planilhas de quantitativos;
- V. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- VI. Arquivos digitais editáveis e em formato PDF.

A solução contempla ainda a realização de visitas técnicas, reuniões de alinhamento com a Administração e eventuais ajustes necessários até a aprovação final dos projetos pelos órgãos competentes.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se que o parcelamento por lotes representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. A contratação foi estruturada em três lotes distintos, correspondentes a empreendimentos independentes entre si, quais sejam: Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT.

Embora os empreendimentos sejam distintos, os serviços que compõem cada lote possuem elevada interdependência técnica, uma vez que envolvem a elaboração integrada de projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos contra incêndio, acessibilidade, lógica,

climatização, gases, GLP, orçamentos, memoriais e demais elementos técnicos necessários à futura execução das obras.

Nesse contexto, a subdivisão dos serviços de um mesmo empreendimento em diversos itens independentes, com contratação de diferentes empresas para cada disciplina, poderia comprometer a compatibilização dos projetos, gerar conflitos de responsabilidade técnica, aumentar o risco de incompatibilidades entre as soluções adotadas e dificultar significativamente a gestão e fiscalização contratual.

A adoção de lotes independentes permite que cada empreendimento seja tratado de forma individualizada, preservando a integração técnica entre todas as disciplinas necessárias ao respectivo projeto, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas interessadas em um ou mais lotes, conforme sua capacidade operacional e técnica.

Sob o aspecto administrativo, a contratação por lotes promove maior eficiência na gestão contratual, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela compatibilização e coordenação dos projetos de cada empreendimento, reduzindo a necessidade de interlocução com múltiplos fornecedores para um mesmo objeto e facilitando o acompanhamento da execução dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a divisão em lotes também se mostra vantajosa, pois possibilita a obtenção de propostas mais competitivas para cada empreendimento, considerando suas características, complexidades e dimensões específicas, sem comprometer a integração técnica necessária à elaboração dos projetos.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução em três lotes independentes constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, assegurando a correta elaboração dos projetos complementares e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por lote.

Subcontratação:

- ✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a obtenção de projetos complementares de engenharia completos, compatibilizados e tecnicamente adequados, destinados a subsidiar a reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a futura construção do Centro Social de Esporte e Lazer e a reforma do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

Espera-se que os projetos atendam integralmente às normas técnicas vigentes, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além de plena conformidade com as exigências legais aplicáveis a cada tipo de edificação.

No que se refere à reforma da UPA, busca-se a adequada identificação das condições existentes e a proposição de soluções técnicas que promovam a regularização e melhoria das instalações prediais, garantindo melhores condições de atendimento e segurança aos usuários e profissionais de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas técnicas aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Quanto à construção do Centro Social de Esporte e Lazer, pretende-se a definição completa das soluções de engenharia necessárias à implantação da edificação, com observância das características funcionais do espaço e das atividades esportivas, recreativas e comunitárias a serem desenvolvidas, contemplando sistemas prediais, estruturas e instalações devidamente dimensionados.

No que se refere à reforma do SESMT, busca-se a proposição de soluções técnicas que promovam a adequação dos ambientes às normas de segurança e medicina do trabalho, garantindo condições funcionais, seguras e acessíveis para os servidores e usuários do serviço.

De forma geral, a contratação de projetos complementares visa proporcionar maior precisão na estimativa de custos das futuras obras, redução de riscos de aditivos contratuais, minimização de retrabalhos e maior eficiência na execução, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

Os projetos e demais instrumentos técnicos a serem entregues deverão possibilitar a correta instrução dos futuros processos licitatórios para execução das obras, conferindo maior segurança técnica, jurídica e econômica à Administração Municipal, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a contratação dos projetos e demais elementos.

Como providência prévia à contratação, a Secretaria de Urbanismo deverá assegurar a disponibilização de servidores ou representantes designados para acompanhar eventuais visitas técnicas ao local dos empreendimentos, quando previstas no instrumento convocatório ou solicitadas pelos licitantes, prestando os esclarecimentos necessários e garantindo igualdade de condições entre os participantes do certame.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com futuras contratações destinadas à execução das obras de engenharia correspondentes, quais sejam, a reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a construção do Centro Social de Esporte e Lazer e a reforma do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

Os projetos complementares a serem elaborados constituem etapa preliminar e indispensável para a adequada instrução dos processos licitatórios que terão por objeto a execução das

referidas obras, sendo, portanto, os itens de cada lote tecnicamente interdependentes entre si e em relação às contratações futuras delas decorrentes.

Ressalta-se que a qualidade, a precisão e a compatibilização dos projetos impactam diretamente na eficiência das contratações subsequentes, influenciando a definição do orçamento estimado, a elaboração dos instrumentos convocatórios e a execução contratual das obras, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam, no momento, outras contratações correlatas em andamento que possam interferir diretamente no objeto desta contratação, sem prejuízo da necessidade de integração futura com eventuais serviços complementares, projetos executivos ou atualizações que venham a ser demandadas no decorrer da execução das obras.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da elaboração de projetos complementares de engenharia, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que, nesta fase, não envolve a execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

Todavia, os projetos a serem elaborados possuem influência indireta sobre os impactos ambientais decorrentes das futuras obras de reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da construção do Centro Social de Esporte e Lazer e da reforma do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), devendo contemplar soluções técnicas que contribuam para a mitigação desses impactos.

Nesse sentido, deverá ser observado, no desenvolvimento dos projetos, sempre que tecnicamente viável:

- I. a adoção de soluções que promovam o uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
- II. a previsão de sistemas eficientes de iluminação e climatização;
- III. a especificação de materiais e técnicas construtivas que reduzam a geração de resíduos;
- IV. a previsão de medidas que facilitem a adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil;
- V. a observância das normas ambientais, urbanísticas e técnicas aplicáveis.

Para a reforma da UPA, deverão ser consideradas soluções que minimizem intervenções desnecessárias e reduzam impactos decorrentes de demolições e substituições de sistemas existentes, observadas as exigências sanitárias e de segurança pertinentes.

Para a construção do Centro Social de Esporte e Lazer, os projetos deverão buscar a adequada inserção da edificação no ambiente, considerando aspectos de conforto térmico, ventilação natural e eficiência energética.

Para a reforma do SESMT, deverão ser priorizadas soluções de baixo impacto, com aproveitamento racional da edificação existente e adoção de medidas que favoreçam a eficiência energética e a redução de resíduos gerados pelas intervenções.

Ressalta-se que eventuais licenças ambientais e demais exigências legais aplicáveis deverão ser observadas nas etapas posteriores, especialmente quando da execução das obras.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Com base nas informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos complementares, estruturada em lotes distintos, conforme as especificidades de cada objeto.

A solução proposta mostrou-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, garantindo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários para o planejamento, licitação e execução das futuras obras e serviços de engenharia do Município.

A estruturação da contratação em lotes distintos mostra-se compatível com as características dos serviços pretendidos, permitindo a participação de empresas especializadas, promovendo a competitividade do certame e assegurando a qualidade técnica dos produtos a serem entregues.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 22 de abril de 2026.

Marcela Malvezi Lopes



PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/____

Lote:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;



III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

CONTRATO

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR



A Prefeitura do Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), doravante denominado CONTRATANTE, e o «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado no(a) «Endereço_Fornecedor», na cidade «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «Nome_Representante» - CPF «CPF_Representante», conforme atos constitutivos/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/20xx e em observância às disposições da [Lei nº 14133/21](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. Dispensa Eletrônica nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos;
- II. A Proposta do CONTRATADO.





CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA 3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$«Valor_Contratado».

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE

6.1 Não se aplica, conforme motivação apresentado no Termo de Referência.



CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES

8.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 14 - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.





CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Sarandi/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14133/21](#).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)
«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX

